PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 618/2017

PROTOCOLO
Em 17/07/17 16:13 h
Thaiane Toledo
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

ACRESCENTA O CAPÍTULO IV CRIANDO O DISPOSITIVO "DOS BLOCOS PARLAMENTARES E COLÉGIO DE LÍDERES" NO TÍTULO II DO REGIMENTO INTERNO DA CASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica incluído no Título II do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Butiá, o Capítulo IV "Dos Blocos Parlamentares e Colégio de Líderes"

Art. 2º - O Capítulo IV, virá incluindo dos seguintes artigos e parágrafos:

Art. 63. *As representações partidárias eleitas em cada legislatura constituir-se-ão por Bancadas e poderão integrar Bloco Parlamentar.*

Parágrafo único. *Somente será admitida a formação de bloco parlamentar que represente, no mínimo, um terço do total de vereadores da casa.*

Art. 64. *O bloco parlamentar terá um líder, a ser indicado dentre os líderes das representações partidárias que o compõem.*

Parágrafo Único *A funções de vice-líderes do bloco parlamentar, também passa a existir na ordem indicada pelo titular da liderança.*

Art. 65. *A maioria, a minoria e as representações partidárias terão líderes e vice-líderes.*

§ 1º *A maioria é integrada por bloco parlamentar ou representação partidária que represente a maioria absoluta da Casa.*

§ 2º *Formada a maioria, a minoria será aquela integrada pelo maior bloco parlamentar ou representação partidária que se lhe opuser.*

§ 3º A constituição da maioria e da minoria será comunicada à Mesa pelos líderes dos blocos parlamentares ou das representações partidárias que as compõem.

§ 4º O líder da maioria e o da minoria serão os líderes dos blocos parlamentares ou das representações partidárias que as compõem.

§ 5º Na hipótese de nenhum bloco parlamentar alcançar maioria absoluta, assume as funções constitucionais e regimentais da maioria o líder do bloco parlamentar ou representação partidária que tiver o maior número de integrantes, e da minoria, o líder do bloco parlamentar ou representação partidária que se lhe seguir em número de integrantes e que se lhe opuser.

§ 6º A indicação dos líderes partidários será feita no início da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, e comunicada à Mesa em documento subscrito pela maioria dos membros da respectiva bancada, podendo a mesma maioria substituí-los em qualquer oportunidade.

***Art. 66.** É da competência dos líderes das representações partidárias, além de outras atribuições regimentais, indicar os representantes das respectivas agremiações nas comissões.*

***Parágrafo único.** Ausente ou impedido o líder, as suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder.*

***Art. 67.** O Prefeito Municipal poderá indicar o vereador para exercer a função de líder do governo.*

***Parágrafo único.** O líder do governo poderá indicar vice-líderes dentre os integrantes das representações partidárias que apoiem o governo.*

***Art. 68**. Fica criado também o Colégio de Líderes, órgão de discussão e negociação política, fundamental para o processo legislativo, pois viabiliza a conciliação entre os diferentes interesses das categorias representadas na Casa.*

§1º Compõe o Colégio de Líderes:
I – Líder do Governo
II – Líder da Maioria
III – Líder da Minoria

IV – Líderes dos demais blocos parlamentares, se houver

***§2º** O Colégio de Líderes irá se reunir semanalmente, após o fechamento da pauta da sessão seguinte, ou sempre que necessário, para debater temas inerentes às votações, projetos, moções e demais andamentos do processo legislativo da Casa.*

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Butiá, 17 de julho de 2017

Joel Maraschin
Vereador líder da bancada do PMDB

JUSTIFICATIVA

A formação dos Blocos Parlamentares e do Colégio de Líderes irá trazer a casa maior singularidade nas representações dos assuntos internos, bem como os interesses agrupados nas discussões políticas, criação de projetos, moções, entre outras proposições que vise também os interesses dos pares assim agremiados.

O Poder Legislativo sairá fortalecido, e representado de fato com os poderes democráticos que cada um de nós recebeu de nossos eleitores para exercer a função de legislador, com voz e opinião nos debates que só aumentarão o prestígio e qualidade dos Edis desta casa.

Neste termos, peço a sua aprovação!

Joel Maraschin
Vereador líder da bancada do PMDB